LEI Nº 0.662, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.968

CONCEDE SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1.969, as seguintes subvenções:

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

I - À Casa dos Municípios..... NCR$ 500,00
II - À Associação Mineira dos Municípios.... NCR$ 100,00
III - À Assoc. Mineira dos Func. Municipais.. NCR$ 200,00

Total das Subvenções Econômicas..... NCR$ 800,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS

I - Subvenções a Pequenas Escolas..... NCR$ 200,00
II - À Campanha de Merenda Escolar..... NCR$ 2.500,00
III - À Maternidade e à Infância..... NCR$ 1.000,00
IV - Auxílios a Indigentes e Inválidos..... NCR$ 1.000,00
V - Assistência Social em Geral..... NCR$ 1.000,00
VI - Assistência a Menores Abandonados..... NCR$ 1.000,00
VII - À Caixa Escolar das Escolas Reunidas "Cônego Ramiro Leite" da Vila de Brejo do Amparo..... NCR$ 500,00

Total das Subvenções Sociais..... NCR$ 7.200,00

TOTAL GERAL DAS SUBVENÇÕES..... NCR$ 8.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias incluídas no orçamento para o ano de 1.969.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.969.

Prefeitura Municipal de Januária, em 28 de outubro de 1.968.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ RIBEIRO FILHO
SECRETÁRIO